



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1302

PUBLICADO POÉ
EDIÇÃO Nº 6101
DE 29/10/2001

SÚMULA:“CRIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, O DIA DO EVANGÉLICO A SER COMEMORADO NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE JUNHO”.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, o “**DIA DO EVANGÉLICO**”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de Junho.

Art. 1º Fica criado no calendário de eventos públicos alusivos a data em praças públicas, para maior divulgação da doutrina evangélica.

Art. 2º No dia do evangélico serão promovidos eventos públicos alusivos a data em praças públicas, para maior divulgação da doutrina evangélica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de julho de 2001

Carlos Hugo Wolff Von Graffen
Prefeito Municipal